

2.577/2005

Comissão de Legislação
de Igarassu, 16/08/2005
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 8/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para conservação das fachadas do casario existente na área de preservação rigorosa do patrimônio histórico de Igarassu e dá outras providências

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
16/08/2005
Presidente

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a contratação de mão de obra e materiais para execução de serviços de pintura e conservação das fachadas do casario existente nas ruas que compõem a área de preservação rigorosa do patrimônio histórico de Igarassu.

Parágrafo único. As despesas acima autorizadas poderão ser realizadas mesmo que as casas acima referidas não pertençam ao patrimônio público municipal.

Art. 2.º - Para a execução das despesas acima referidas serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros da presente lei retroagirão a 01 de agosto de 2005.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª (SEGUNDA) discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 30/08/2005
(A) Rubrica do Presidente

PREFEITO

(a) Severino de Souza Silva

Aprovado em 1ª discussão
Por UNANIMIDADE
sala das sessões 30/08/2005
(A) Rubrica do Presidente

16/08/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu
(A) Rubrica

A SANÇÃO
04/09/2005
Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Legislação Justiça e redação, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.577 /2005, Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para conservação das fachadas do casario do patrimônio histórico e dá outras providências, quando o Presidente desta Comissão **Vereador Aristóteles José de S.Silva**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos**.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei nº 2.577/2005, constatei que não há nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não tendo sido anotado nenhuma incoerência vernacular, assim sendo o Parecer da relatoria é Favorável ao Projeto de Lei.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator do mesmo, votando favoravelmente para aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em, 17 de agosto de 2005.

a) **Aristóteles José de S.Silva**
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Membro

Severino Nunes dos Passos
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Aprovado em
Por discussão
sala das sessões
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.577 /2005, Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para conservação das achadas do casario no patrimônio histórico e dá outras providências, quando na mesma o senhor Presidente **Vereador Paulo Roberto P. das Neves**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos**.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei nº 2.577 /2005, e não havendo portanto nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernacular, assim sendo o Parecer da relatoria é Favorável ao Projeto de Lei.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À Comissão de Finanças e Orçamento, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 17 agosto de 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE:

Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

a) **Paulo Roberto Pacifico das Neves**
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Dílson Siqueira Magalhães
Membro

Aprovado em

Por

sala das sessões

Rubrica do Presidente

MENSAGEM N.º 018/2005

Senhor Presidente,

Submeto a devida apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 018/2005, que trata da autorização para execução de serviços de pintura e conservação nas fachadas do casario existente nas ruas que compõem a Área de Preservação Rigorosa do Patrimônio Histórico de Igarassu.

Como é cediço, o Município de Igarassu possui um rico patrimônio de natureza histórica e cultural, reconhecido mundialmente e que, se preservado, pode ser fonte inesgotável de recursos oriundos do turismo.

Para a manutenção desse patrimônio é necessário o cuidado permanente com as condições físicas dos imóveis, inclusive do referido casario que, apesar de pertencer a particulares, merece do poder público uma atenção toda especial no sentido de incentivar a sua preservação e manutenção de suas características originais, além de ser exigência do Instituto de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN que o município assim proceda.

É nesse sentido que a presente lei visa à competente autorização desse Poder Legislativo para que possa o município realizar despesas com a contratação de mão de obra e materiais para execução de serviços de pintura e conservação nos imóveis acima referidos.

Pelo exposto, requeremos a Vossa Excelência que, após apreciação dos Membros dessa casa, inclusive, em destacado regime de urgência, nos moldes do art. 46, da Lei Orgânica de Igarassu, seja o presente Projeto de Lei, de forma ativa e independente, aprovado por Esse Poder Legislativo.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Igarassu, 15 de agosto de 2005.

PREFEITO

SEVERINO DE SOUZA SILVA